CONTRATO Nº 17.07.2026.01– MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE (PI)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2026 – PREFEITURA DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI

TERMO DE CONTRATO Nº 18.03.2026.01/2026 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA PROMED HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede na Avenida Ceará, nº 735, Centro, CEP 64.225-000, Bom Princípio do Piauí/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, inscrito no CPF nº 780.171.063-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PROMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, com sede na Avenida Abdias Neves, nº 1.119, Bairro Cristo Rei, CEP 64.015-300, Teresina/PI, neste ato representada por RAPHAEL BENVINDO TAVARES, inscrito no CPF nº 017.862.693-76, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2025 e do Processo Administrativo nº 126/2025, gerenciados pelo Município de Corrente/PI, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência, na ata de origem, no aceite do fornecedor e nos demais documentos integrantes do processo de adesão, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Princípio do Piauí/PI, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Anexo I.

1.2. A contratação compreende os Lotes I - Farmácia Básica I, II - Farmácia Básica II, III - Injetáveis I e V - CAPS, totalizando 213 (duzentos e treze) itens, nos quantitativos correspondentes a 50% dos quantitativos registrados na ata de origem.

1.3. O valor total deste contrato é de **R$ 1.328.419,15 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos)**.

1.4. Vinculam-se a este instrumento, independentemente de transcrição: o edital e o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 046/2025; a Ata de Registro de Preços nº 046/2025; a planilha de adesão; a proposta e o aceite da CONTRATADA; a anuência do órgão gerenciador; e os demais documentos do processo de adesão.

1.5. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as ordens de fornecimento emitidas, sem obrigação de consumo integral ou de quantitativo mínimo por pedido, observado o limite global contratado.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a liquidação da despesa e o recebimento definitivo dos produtos.

4.4. A nota fiscal deverá indicar o número do contrato, da ordem de fornecimento e da nota de empenho, além dos dados bancários da CONTRATADA, e será acompanhada das certidões de regularidade exigíveis.

4.5. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento ou da proposta que fundamentou o registro. Após esse interregno, eventual reajuste observará o IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

4.6. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, e os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei nº 14.133/2021 e a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições contratadas.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado da notificação, às expensas da CONTRATADA e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade, validade e demais requisitos, podendo o prazo ser prorrogado, de forma justificada, quando necessárias diligências.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, sanitária e administrativa da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;

6.2. Emitir as ordens de fornecimento com a indicação dos produtos, quantitativos, locais e prazos;

6.3. Receber, conferir e fiscalizar o objeto, notificando a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções ou atrasos;

6.4. Disponibilizar as informações necessárias à execução e designar gestor e fiscal do contrato;

6.5. Efetuar o pagamento devido pelos produtos efetivamente recebidos, observados os prazos e condições pactuados;

6.6. Aplicar as sanções previstas na legislação e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.7. Decidir expressamente as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, nos prazos legais;

6.8. Comunicar à CONTRATADA eventual parcela incontroversa da execução para emissão da nota fiscal correspondente, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações deste contrato e dos documentos vinculados, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução;

7.2. Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, com procedência comprovada, registro ou notificação sanitária válida quando exigível e em conformidade com as normas da ANVISA e demais autoridades competentes;

7.3. Manter estoques compatíveis com as demandas durante a vigência, de modo a cumprir os prazos sem exigir quantitativo mínimo por pedido;

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos com vícios, avarias, prazo de validade inadequado, divergências de especificação ou qualquer desconformidade;

7.5. Comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer o fornecimento;

7.6. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame de origem e no processo de adesão;

7.7. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível;

7.8. Responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros e por vícios dos produtos, sem prejuízo da fiscalização administrativa;

7.9. Arcar com obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sanitárias, não transferindo sua inadimplência ao CONTRATANTE;

7.10. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão do contrato e cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD;

7.11. Não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12. Cumprir as regras de armazenamento, transporte, rastreabilidade, controle de lotes e recolhimento de medicamentos determinadas pela legislação sanitária;

7.13. Providenciar o recolhimento e a substituição imediata de produtos objeto de alerta sanitário, desvio de qualidade, interdição, suspensão ou cancelamento de registro;

7.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução e atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal;

7.15. Respeitar os preços unitários, marcas e demais condições registrados, salvo alteração formalmente autorizada nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, aos quais competirá registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações, atestar as notas fiscais e adotar ou propor as medidas cabíveis.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE por danos ou irregularidades decorrentes da execução.

8.3. O gestor acompanhará a vigência, os saldos, os empenhos, os pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e a necessidade de apostilamentos ou termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvadas atividades meramente acessórias de transporte que não impliquem transferência da responsabilidade pelo fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total; causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; retardar a execução ou a entrega sem motivo justificado; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e das demais sanções cabíveis.

10.4. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade.

10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e não excluem a obrigação de reparação integral do dano. Os valores poderão ser descontados de créditos da CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente.

10.6. O processamento das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato extingue-se com o cumprimento das obrigações de ambas as partes ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.2. Se as obrigações não forem concluídas no prazo por motivo não imputável à CONTRATADA, a vigência poderá ser prorrogada pelo tempo necessário à conclusão, mediante justificativa e readequação do cronograma.

11.3. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado nem a apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Bom Princípio do Piauí, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme a classificação abaixo e a respectiva nota de empenho.

Projeto/Atividade	10.301.0011.2053.0000; 10.301.0011.2055.0000; 10.301.0011.2056.0000; 10.301.0011.2049.0000; 10.301.0011.2054.0000;
Elemento de Despesa	3.3.90.30
Fonte de Recursos / Empenho	500; 600; 601; 621

12.2. A dotação relativa a exercício financeiro subsequente será indicada após a aprovação da lei orçamentária correspondente e a liberação dos créditos, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes tratarão os dados pessoais estritamente para as finalidades da execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018, as medidas de segurança aplicáveis e as determinações das autoridades competentes.

13.2. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados ao contrato e adotará as providências necessárias à contenção e reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

14.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, até o limite aplicável.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a legislação sanitária, o Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

14.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, até o limite aplicável.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a legislação sanitária, o Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos.

14.3. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no PNCP e no sítio oficial, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. A CONTRATADA assume os riscos relacionados à aquisição, disponibilidade, armazenamento, transporte, qualidade, validade e entrega dos medicamentos, enquanto o CONTRATANTE assume os riscos decorrentes da definição de sua demanda, da emissão das ordens e da disponibilidade orçamentária.

15.2. Fatos supervenientes extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, serão tratados na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do nexo causal e dos efeitos econômicos alegados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionados consensualmente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Princípio do Piauí/PI, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES:78017106300
Assinado de forma digital por FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES:78017106300
Dados: 2026.07.17 11:04:28 -03'00'

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAPHAEL BENVINDO TAVARES:01786269376
Assinado de forma digital por RAPHAEL BENVINDO TAVARES:01786269376
Dados: 2026.07.17 11:05:09 -03'00'

RAPHAEL BENVINDO TAVARES
Representante legal - PROMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF: 012.***.853-66.

2.
Nome:
CPF: 615.***-3**.61

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2025 - PROMED HOSPITALAR LTDA

Lote	Descrição	Qtd. de Itens	Valor da Adesão
LOTE I	LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA I	62	R$ 447.217,77
LOTE II	LOTE II - FARMÁCIA BÁSICA II	62	R$ 403.152,46
LOTE III	LOTE III - INJETÁVEIS I	34	R$ 196.720,91
LOTE V	LOTE V - CAPS	55	R$ 281.328,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO			**R$ 1.328.419,15**

Os quantitativos correspondem a 50% dos quantitativos registrados na ata de origem. Os valores e descrições abaixo integram o contrato para todos os fins.

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA I

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	3.600	COMP	AAS 81MG COMP	R$ 0,58	R$ 2.088,00
2	360	FR	ACETILCISTEINA ADULTO 120ML XAROPE	R$ 14,50	R$ 5.220,00
3	6.250	CPR	ACICLOVIR 20MG COMP CPR	R$ 0,37	R$ 2.312,50
4	2.125	FRA	ÁCIDO FÓLICO GTS 0,04MG FRA	R$ 3,66	R$ 7.777,50
5	1.750	FRA	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML FRA	R$ 1,83	R$ 3.202,50
6	1.625	CPR	ALOPURINOL 100 MG CPR. CPR	R$ 0,32	R$ 520,00
7	4.900	FR	AMBROXOL 30G/5ML AD 100ML XPE	R$ 3,76	R$ 18.424,00
8	2.125	CPR	AMIODARONA 200MG CPR	R$ 0,58	R$ 1.232,50
9	10.625	CPR	AMOXICILINA CPR 500MG CPR	R$ 0,36	R$ 3.825,00

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	8.500	CPR	ANLODIPINO 10MG CPR	R$ 0,08	R$ 680,00
11	225.725	COMP	ATENOLOL 25MG COMP	R$ 0,05	R$ 11.286,25
12	3.190	CPR	AZITROMICINA 500MG CPR	R$ 1,22	R$ 3.891,80
13	544.375	COMP	CAPTOPRIL 25 MG COMP	R$ 0,05	R$ 27.218,75
14	25.050	COMP	CARBONATO DE CALCIO 1250MG CPR	R$ 0,10	R$ 2.505,00
15	15.940	CPR	CARVEDILOL 25 MG CPR	R$ 0,21	R$ 3.347,40
16	31.875	CPR	CARVEDILOL 6,25 MGCPR	R$ 0,12	R$ 3.825,00
17	1.065	VDR	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML VDR	R$ 6,19	R$ 6.592,35
18	30.000	CPR	CETOCONAZOL 200MG CPR	R$ 0,44	R$ 13.200,00
19	25	FR	CETOCONAZOL SHAMPO 100ML	R$ 14,13	R$ 353,25
20	3.000	CPR	CIPROFIBRATO 100MG CPR	R$ 1,16	R$ 3.480,00
21	17	BS	CLOQUINOL+HIDROCORTISONA 30MG/G+10MG/G 20G	R$ 67,73	R$ 1.151,41
22	4.037,50	BS	DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME	R$ 2,53	R$ 10.214,88
23	1.250	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	R$ 0,08	R$ 100,00
24	35.000	CPR	DIGOXINA CPR 0,25MG CPR	R$ 0,32	R$ 11.200,00
25	12.500	FRA	DIPIRONA GTS 10ML FRA	R$ 1,56	R$ 19.500,00
26	74.375	CPR	ENALAPRIL 10 MG CPR	R$ 0,05	R$ 3.718,75
27	37.500	CPR	ENALAPRIL 5MG CPR	R$ 0,05	R$ 1.875,00

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
28	25.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	R$ 0,32	R$ 8.000,00
29	2.500	FRA	FENOTEROL 20ML GOTAS FRA	R$ 2,40	R$ 6.000,00
30	63.750	CPR	FUROSEMIDA 40MG CPR	R$ 0,08	R$ 5.100,00
31	15.940	CPR	GLICAZIDA 30MG CPR	R$ 0,32	R$ 5.100,80
32	5.315	CPR	HIDRALAZINA 25MG CPR	R$ 0,76	R$ 4.039,40
33	7.500	FRA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML FRA	R$ 3,89	R$ 29.175,00
34	10.625	CPR	IBUPROFENO 600MG CPR	R$ 0,20	R$ 2.125,00
35	7.500	COMP	INDAPAMIDA 1,5MG	R$ 1,24	R$ 9.300,00
36	1.250	UND	LIDOCAÍNA 2% 20ML COM VASO UND	R$ 7,55	R$ 9.437,50
37	35	FRA	LIDOCAÍNA 2% SPRAY FRA	R$ 108,68	R$ 3.803,80
38	1.275	FR	LORATADINA 5MG/ML 100ML SOL ORAL	R$ 4,46	R$ 5.686,50
39	250	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUS 30ML	R$ 2,99	R$ 747,50
40	100.000	CPR	METFORMINA 850 MG CPR	R$ 0,18	R$ 18.000,00
41	12.525	COMP	METILDOPA 500MG COMP	R$ 0,61	R$ 7.640,25
42	375	COMP	METOPROLOL 25MG CX/30CPR	R$ 1,17	R$ 438,75
43	1.065	TB	METRONIDAZOL GEL 50G C\APLICADOR TB	R$ 9,58	R$ 10.202,70
44	3.190	TB	MICONAZOL CREME 28G TB	R$ 4,21	R$ 13.429,90
45	2	BS	NEOMICINA + BACITRACINA 10G CREME	R$ 3,47	R$ 6,94
46	8.750	COMP	NIFEDIPINA 20MG C/500CPR RETARD	R$ 0,18	R$ 1.575,00
47	310	BS	NISTATINA CREME 50GR	R$ 9,16	R$ 2.839,60

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	2.500	TB	ACICLOVIR 10G CREME TB	R$ 5,81	R$ 14.525,00
3	21.250	CPR	ACIDO FÓLICO 5 MG CPR	R$ 0,07	R$ 1.487,50
4	25.000	CPR	ALBENDAZOL 400MG CPR	R$ 0,85	R$ 21.250,00
5	750	COMP	ALENDRONATO 70MG COMP	R$ 0,63	R$ 472,50
6	750	FR	AMBROXOL 15MG/5ML PED 100ML XPE	R$ 3,36	R$ 2.520,00
7	2.500	CPR	AMIODARONA 100MG CPR	R$ 0,48	R$ 1.200,00
8	850	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML SUSP	R$ 23,98	R$ 20.383,00
9	1.065	VDR	AMOXICILINA SUSP. 250 MG 60ML VDR	R$ 6,61	R$ 7.039,65
10	31.875	CPR	ANLODIPINO 5MG CPR	R$ 0,08	R$ 2.550,00
11	53.125	CPR	ATENOLOL 50MG CPR	R$ 0,08	R$ 4.250,00
12	425	FRA	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG FRA	R$ 10,38	R$ 4.411,50
13	75.000	CPR	CAPTOPRIL 50MG CPR	R$ 0,10	R$ 7.500,00
14	100.000	CPR	CARVEDILOL 12,5 MGCPR	R$ 0,13	R$ 13.000,00
15	87.500	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG CPR	R$ 0,18	R$ 15.750,00
16	287	FR	CEFALEXINA 250MG 100ML	R$ 23,98	R$ 6.882,26
17	25.000	CPR	CEFALEXINA 500MG CPR	R$ 0,88	R$ 22.000,00
18	1.375	BS	CETOCONAZOL 20MG 30G	R$ 5,07	R$ 6.971,25
19	2.250	COMP	CINARIZINA 75MG COMP	R$ 0,47	R$ 1.057,50
20	62.500	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	R$ 0,29	R$ 18.125,00

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	33.750	COMP	COMPLEXO B COMP	R$ 0,07	R$ 2.362,50
22	2.125	CPR	DEXAMETASONA 4MG CPR	R$ 0,32	R$ 680,00
23	2.125	FRA	DEXCLORFENIRAMINA XPE VDR	R$ 2,29	R$ 4.866,25
24	21.250	CPR	DIPIRONA 500MG CPR	R$ 0,20	R$ 4.250,00
25	375	COMP	DOXAZOSINA 2MG COMP	R$ 1,01	R$ 378,75
26	10.000	COMP	ENALAPRIL 20MG COMP	R$ 0,08	R$ 800,00
27	2.250	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	R$ 1,14	R$ 2.565,00
28	10.625	DRG	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 015 MG DRG	R$ 0,77	R$ 8.181,25
29	3.190	CPR	FLUCONAZOL 150MG CPR	R$ 0,71	R$ 2.264,90
30	31.875	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR CPR	R$ 0,05	R$ 1.593,75
31	12.000	CPR	GLICLAZIDA 60MG CPR	R$ 1,54	R$ 18.480,00
32	85.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	R$ 0,05	R$ 4.250,00
33	12.500	CPR	IBUPROFENO 300MG CPR	R$ 0,20	R$ 2.500,00
34	2.125	FRA	IBUPROFENO GTS 50MG/ML FRA	R$ 3,28	R$ 6.970,00
35	7.500	CPR	IVERMECTINA 6MG CPR CPR	R$ 0,40	R$ 3.000,00
36	850	UND	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G UND	R$ 6,54	R$ 5.559,00
37	900	COMP	LORATADINA 10MG COMP	R$ 0,10	R$ 90,00

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
38	50.000	CPR	LOSARTANA POTASSICO 50MG CPR	R$ 0,08	R$ 4.000,00
39	100.000	CPR	METFORMINA 500MG CPR	R$ 0,18	R$ 18.000,00
40	50.000	CPR	METILDOPA 250MG COMP CPR	R$ 0,61	R$ 30.500,00
41	640	GTS	METOCLOPRAMIDA GTS GTS	R$ 2,87	R$ 1.836,80
42	31.875	CPR	METRONIDAZOL 250MG CPR	R$ 0,24	R$ 7.650,00
43	1.800	FRA	METRONIDAZOL SUSP 100ML FRA	R$ 11,85	R$ 21.330,00
44	385	UND	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G UND	R$ 13,29	R$ 5.116,65
45	10.625	CPR	NIFEDIPINA 10MG COMP CPR	R$ 0,18	R$ 1.912,50
46	78.250	COMP	NIMESULIDA 100MG COMP	R$ 0,10	R$ 7.825,00
47	750	BS	NISTATINA CREME 60GR	R$ 10,15	R$ 7.612,50
48	26.565	CPR	OMEPRAZOL 20MG CPR CPR	R$ 0,15	R$ 3.984,75
49	1.250	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML GOTAS	R$ 1,48	R$ 1.850,00
50	10.625	CPR	PARACETAMOL CPR 750MG CPR	R$ 0,18	R$ 1.912,50
51	15.940	CPR	PREDINISONA 20MG CPR	R$ 0,26	R$ 4.144,40
52	7.440	CPR	PROMETAZINA 25MG CPR	R$ 0,24	R$ 1.785,60
53	125	UND	PROTETOR FACIAL	R$ 31,97	R$ 3.996,25
54	3.525	COMP	RIVAROXABANA (XARELTON) 20MG COMP	R$ 0,85	R$ 2.996,25
55	6.250	FRA	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML FRA	R$ 3,20	R$ 20.000,00

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
56	1.000	COMP	SIMETICONA 40MG COMP	R$ 0,18	R$ 180,00
57	90	FR	SIMETICONA 75MG/ML 15ML GOTAS	R$ 1,91	R$ 171,90
58	5.750	COMP	SINVASTATINA 40 MG COMP	R$ 0,16	R$ 920,00
59	500	BS	SULFADIAZINA PRATA 30G	R$ 7,92	R$ 3.960,00
60	20.000	CPR	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA CPR CPR	R$ 0,26	R$ 5.200,00
61	15.940	CPR	SULFATO FERROSO 40MG CP CPR	R$ 0,07	R$ 1.115,80
62	125	FRA	TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG FRA	R$ 4,88	R$ 610,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 403.152,46**

LOTE III - INJETÁVEIS I

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	375	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG + 3MG/ML	R$ 10,49	R$ 3.933,75
2	750	AMP	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML,5ML- AMP	R$ 5,93	R$ 4.447,50
3	600	AMP	ADRENALINA 1G AMP.1ML	R$ 1,17	R$ 702,00
4	375	AMP	AMINOFILINA 240MG/10ML	R$ 4,86	R$ 1.822,50
5	750	AMP	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. -FRA- AMP.	R$ 6,80	R$ 5.100,00
6	2.250	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ..	R$ 6,05	R$ 13.612,50
7	190	AMP	CEFTRIAXONA INJ 1g AMP	R$ 5,73	R$ 1.088,70
8	250	AMP	CETOPROFENO 100MG/ML 2ML IM AMP	R$ 1,95	R$ 487,50

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	1.125	AMP	CIPROFLOXACINO 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	R$ 12,12	R$ 13.635,00
10	5.625	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	R$ 0,71	R$ 3.993,75
11	125	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML 1 ML INJ	R$ 1,12	R$ 140,00
12	7.500	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML-AMP.	R$ 1,12	R$ 8.400,00
13	6.000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	R$ 0,68	R$ 4.080,00
14	375	AMP	ENOXAPARINA 20MG SERINGA	R$ 20,30	R$ 7.612,50
15	1.125	AMP	ESCOPOLAMINA 20MG - 1ML - AMP.	R$ 1,59	R$ 1.788,75
16	750	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	R$ 2,32	R$ 1.740,00
17	450	AMP	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	R$ 2,15	R$ 967,50
18	450	AMP	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	R$ 1,20	R$ 540,00
19	4.500	AMP	GLICOSE 25%, 10ML - AMP.	R$ 0,76	R$ 3.420,00
20	375	AMP	HEPARINA 0,25ML - AMP.	R$ 8,00	R$ 3.000,00
21	375	AMP	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	R$ 9,58	R$ 3.592,50
22	1.125	AMP	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA- AMP.	R$ 6,96	R$ 7.830,00
23	375	AMP	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML	R$ 14,82	R$ 5.557,50
24	262	AMP	LIDOCAINA 2% 20ML S/V AMP	R$ 5,76	R$ 1.509,12
25	375	AMP	MEROPENÉM 1 G INJ	R$ 25,02	R$ 9.382,50

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
26	375	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	R$ 3,42	R$ 1.282,50
27	375	AMP	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	R$ 1,59	R$ 596,25
28	1.125	AMP	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	R$ 1,65	R$ 1.856,25
29	12	AMP	NORIPURUM-HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML	R$ 18,22	R$ 218,64
30	4.500	AMP	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	R$ 4,64	R$ 20.880,00
31	6.000	AMP	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	R$ 5,41	R$ 32.460,00
32	1.125	AMP	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	R$ 6,88	R$ 7.740,00
33	2.250	AMP	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	R$ 9,59	R$ 21.577,50
34	90	AMP	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML	R$ 19,18	R$ 1.726,20
TOTAL DO LOTE					**R$296196.720,91**

LOTE V - CAPS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	9.600	CPR	ACIDO VALPROICO 250MG	R$ 0,61	R$ 5.856,00
2	1.200	FRA	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML	R$ 10,64	R$ 12.768,00
3	7.200	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG	R$ 1,26	R$ 9.072,00
4	16.800	CPR	ALPRAZOLAM 0,5MG	R$ 0,14	R$ 2.352,00
5	24.000	CPR	AMITRIPTILINA 25MG	R$ 0,10	R$ 2.400,00

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	9.600	CPR	AMITRIPTILINA 75MG	R$ 0,84	R$ 8.064,00
7	9.600	CPR	APRAZOLAM 1MG	R$ 0,16	R$ 1.536,00
8	9.600	CPR	BIPERIDENO 2MG	R$ 0,54	R$ 5.184,00
9	19.200	CPR	BROMAZEPAM 3MG	R$ 0,18	R$ 3.456,00
10	19.200	CPR	BROMAZEPAM 6MG	R$ 0,14	R$ 2.688,00
11	7.200	CPR	BUPROPIONA 150MG	R$ 1,40	R$ 10.080,00
12	14.400	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG	R$ 0,29	R$ 4.176,00
13	240	FRA	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP	R$ 12,43	R$ 2.983,20
14	7.200	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG	R$ 0,82	R$ 5.904,00
15	9.600	CPR	CARBOLLITIUM 300MG	R$ 0,42	R$ 4.032,00
16	1.920	CPR	CARBOLLITIUM 450MG	R$ 3,82	R$ 7.334,40
17	2.880	CPR	CITALOPRAM 20MG	R$ 0,21	R$ 604,80
18	8.640	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG	R$ 1,80	R$ 15.552,00
19	14.400	CPR	CLONAZEPAM 0,5MG	R$ 0,06	R$ 864,00
20	480	FRA.	CLONAZEPAM 2,5 MG	R$ 3,53	R$ 1.694,40
21	12.480	CPR	CLONAZEPAM 2MG	R$ 0,10	R$ 1.248,00
23	12.000	CPR	CLORPROMAZINA 100MG	R$ 0,56	R$ 6.720,00

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	13.440	CPR	CLORPROMAZINA 25MG	R$ 0,54	R$ 7.257,60
25	14.400	CPR	DIAZEPAN 5MG/COMP.	R$ 0,10	R$ 1.440,00
26	14.400	CPR	DIAZEPAN COMP 10MG	R$ 0,10	R$ 1.440,00
27	1.620	AMP	DIAZEPAM 10MG 2ML	R$ 1,15	R$ 1.863,00
28	960	CPR	DULOXETINA 30MG	R$ 2,92	R$ 2.803,20
29	1.170	CPR	DULOXETINA 60MG	R$ 2,94	R$ 3.439,80
30	9.600	CPR	FENITOÍNA 100MG	R$ 0,31	R$ 2.976,00
31	14.400	CPR	FENOBARBITAL 100MG	R$ 0,31	R$ 4.464,00
32	960	FRA	FENOBARBITAL GTS	R$ 9,51	R$ 9.129,60
33	28.800	CPR	FLUOXETINA 20MG	R$ 0,14	R$ 4.032,00
34	14.400	CPR	HALDOL 1MG	R$ 0,29	R$ 4.176,00
35	14.400	CPR	HALDOL 5MG	R$ 0,16	R$ 2.304,00
36	720	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG	R$ 8,43	R$ 6.069,60
37	1.440	FRA	HALOPERIDOL GOTS 2MG/ML 20 ML	R$ 5,70	R$ 8.208,00
38	12.000	CPR	LEVOMEPRAZINA 100MG	R$ 1,24	R$ 14.880,00
39	9.600	CPR	LEVOMEPRAZINA 25MG	R$ 0,92	R$ 8.832,00
40	4.800	CPR	MIRTAZAPINA 30MG	R$ 1,53	R$ 7.344,00

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
41	1.440	CPR	NALTREXONA 50MG	R$ 8,96	R$ 12.902,40
42	14.400	CPR	PAROXETINA 20MG	R$ 0,33	R$ 4.752,00
43	600	CPR	PREGABALINA 75mg	R$ 0,44	R$ 264,00
44	3.840	AMP	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML AMP	R$ 5,53	R$ 21.235,20
45	7.200	CPR	QUETIAPINA 25MG	R$ 0,23	R$ 1.656,00
46	14.400	CPR	RISPERIDONA 1MG	R$ 0,20	R$ 2.880,00
47	60	FRA	RISPERIDONA 1MG/ML	R$ 21,52	R$ 1.291,20
48	16.320	CPR	RISPERIDONA 2MG	R$ 0,20	R$ 3.264,00
49	16.320	CPR	RISPERIDONA 3MG	R$ 0,29	R$ 4.732,80
50	9.600	CPR	SERTRALINA 100MG	R$ 0,71	R$ 6.816,00
51	19.200	CPR	SERTRALINA 50MG	R$ 0,21	R$ 4.032,00
52	4.800	CPR	TOPIRAMATO 50MG	R$ 0,48	R$ 2.304,00
53	360	CPR	TRAMAL 50MG	R$ 0,58	R$ 208,80
54	360	CPR	TRAZODONA 50MG	R$ 0,65	R$ 234,00
55	1.440	CPR	VENLAFAXINA 37,5MG	R$ 1,15	R$ 1.656,00
56	9.600	CPR	VENLAFAXINA 75MG	R$ 0,82	R$ 7.872,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 281.328,00**